

Ato Decisório nº 018/CONSEA, de 25 de fevereiro de 2002.

O Presidente do Conselho Superior de Ensino (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições e, considerando:

- O Indicativo do Conselheiro Zenildo Gomes da Silva que solicita em caráter de excepcionalidade colação de grau para os concruintes do 8º período do 2º semestre de 2001;
- A deliberação da Câmara de Graduação na 27ª sessão de 22.02.2002

DECIDE:

Art. 1º - Autorizar Colação de Grau em caráter de excepcionalidade para os acadêmicos concluintes do 2º semestre de 2001.

Art. 2º - A colação de grau em caráter de excepcionalidade só poderá ocorrer nas seguintes condições:

- a) O interessado deverá apresentar justificativa que comprove essa colação de grau.
- b) Ter concluído todas as disciplinas com aproveitamento.
- c) As notas das disciplinas deverão estar registradas na DIRCA.

Art. 3º - O caráter de excepcionalidade prende-se a casos de emergência como transferência para acompanhamento de cônjuge, concurso público e proceso seletivo para pós-graduação.

Art. 4º - A DIRCA fixará data para a colação de grau até 15 dias após a entrega do requerimento.



Ene Glória da Silveira
Presidente